

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 063/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas

atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o plantão judicial desta Corte,

disciplinado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ

Nº 005/2007, em face da criação das novas Varas do Trabalho recentemente instaladas no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a implementação do Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT neste Regional; e

CONSIDERANDO o disposto no PA 4436/2013;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 005/2007 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º – As seis sub-regiões que compõem o plantão judicial no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho passarão a ser assim compostas:

I – Sub-região I, formada pelas Varas do Trabalho de Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia e Inhumas;

II – Sub-região II, formada pelas Varas do Trabalho de Luziânia, Valparaíso, Formosa e Posse;

III – Sub-região III, formada pelas Varas do Trabalho de Rio Verde, Jataí, Mineiros e Quirinópolis;

IV – Sub-região IV, formada pelas Varas do Trabalho de Caldas Novas, Catalão, Itumbiara, Goiatuba e Pires do Rio;

V – Sub-região V, formada pelas Varas do Trabalho de Ceres, Uruaçu, Goianésia e Posto Avançado de Porangatu;

VI – Sub-região VI, formada pelas Varas do Trabalho de Goiás, São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

DEJT Nº 1594 - Disponibilizado em 03.11.2014